



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Declara a “Festa da Silibrina na Cidade de Lagarto” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe a “Festa na Silibrina na Cidade de Lagarto”, que ocorre anualmente no dia 31 de maio no Município de Lagarto, Sergipe.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual- Republicanos

Justificativa





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que declara a “Festa da Silibrina na Cidade de Lagarto” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe.

Cabe destacar, ainda, que a propositura em comento está amparada nos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem e disciplinam a função legislativa por meio de Projetos de Lei Ordinária.

A justificativa do presente Projeto de Lei reside na valorização da cultura popular, que, como o próprio nome já diz, é a cultura do povo. É possível definir a cultura popular como um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos de uma certa localidade. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados às características daquele povo em específico. Advém da adaptação do ser humano ao meio ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento, como crenças, artes, moral, leis, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes. Esses conjuntos de práticas e tradições são expressados através de festas, mitos, lendas, costumes, danças, práticas culturais e outras formas de manifestações artísticas do povo da determinada região, como na alimentação, na linguagem, nas celebrações, na religiosidade, entre outros.

É neste contexto que se insere a importância da “Festa da Silibrina”, em Lagarto/SE. Anualmente, no dia 31 de maio, a cidade se veste de alegria para participar da celebração.

A “Festa da Silibrina” é uma manifestação cultural, celebrada há mais de 80 (oitenta) anos, que marca o início do período de festas juninas, sendo considerada uma festa tradicional em Lagarto/SE, com a prática de diversos costumes locais, como a degustação da cachaça típica da região, utilização da zabumba, subida do mastro e queima de fogos, que reúne inúmeros munícipes e turistas.

Nesse sentido, a realização da “Festa da Silibrina”, além de promover a valorização das tradições culturais e raízes lagartenses, fomenta o turismo local, reunindo





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

milhares de pessoas do Estado de Sergipe, Alagoas, Bahia e outras regiões, trazendo benefícios econômicos e culturais ao Município, como também gera vários empregos sazonais, especialmente na época junina.

Logo, observa-se "Festa da Silibrina" é um elemento cultural de destaque em Sergipe e seu reconhecimento encontra respaldo legal no art. 215, da Constituição Federal: “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Ainda, cabe mencionar que o Decreto-Lei n°. 25, de 30 de novembro de 1937, em seu art. 1º, estabelece que “constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”.

Forte em tais argumentos, em defesa da valorização das tradições culturais e dos princípios constitucionais, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 2023

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual- Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380034003700380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em **12/04/2023 13:04**

Checksum: **C725E8552626F45B14A41DF7828410570FAD9C92D77F45263497CF25A0B9FC8C**



Atenção: Para verificar a autenticidade do documento, acesse o endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> com o identificador 380034003700380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.